

INQUÉRITO À PERMANÊNCIA DE HÓSPEDES NA HOTELARIA E OUTROS ALOJAMENTOS

VERSÃO 3.0

JANEIRO 2012

Designação da operação estatística: Inquérito à Permanência de Hóspedes na Hotelaria e Outros Alojamentos

Sigla da operação estatística: IPHH

Código da operação estatística: 305

Código SIGINE: TU0015

Código da atividade estatística - CGA: 775 Estatísticas da Utilização de Meios de Alojamento Turístico Coletivo

Código de versão do DMET: 3.0

Data de entrada em vigor da versão do DMET: janeiro de 2012

Data da última atualização do DMET: dezembro de 2011

Entidade responsável pela operação estatística: INE/ Departamento de Estatísticas Económicas /

Serviço de Estatísticas do Comércio, Turismo e Transportes

ÍNDICE

I. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

- I. 1 Designação da operação estatística
- I. 2 Sigla (ou abreviatura) da operação estatística
- I. 3 Código da operação estatística
- I. 4 Código SIGINE (modelo estatístico)
- I. 5 Código da Atividade Estatística
- I. 6 Código de Versão do Documento Metodológico
- I.7 Data de entrada em vigor da versão do Documento Metodológico
- I.8 Data da última atualização do Documento Metodológico
- ☞ 1.9 Identificação da necessidade de uma nova versão do Documento Metodológico
- Ino. Entidade responsável pela operação estatística

II. JUSTIFICAÇÃO PARA UMA NOVA VERSÃO DO DOCUMENTO METODOLÓGICO

III. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES, OBJECTIVOS E FINANCIAMENTO

- III.1 Contexto da operação estatística
- III.2 Identificação das necessidades de informação estatística que justificam a operação
- III.3 Objetivos da operação estatística
- III.4 Financiamento da operação estatística

IV. CARACTERIZAÇÃO GERAL

- IV.1 Tipo de operação estatística
- IV.2 Tipo de fonte (s) de informação utilizada (s) na operação estatística
- IV.3 Periodicidade da operação estatística
- IV.4 Âmbito geográfico da operação estatística
- IV.5 Principais utilizadores da informação
- IV.6 Difusão
 - o IV.6.1 Padrão de disponibilização da informação
 - IVI.6.2 Revisões
 - IV.6.3 Produtos de difusão regular

V. CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA

- V.1 População-alvo
- V.2 Base de amostragem
- V.3 Unidade (s) estatística (s) de observação
- V.4 Desenho da amostra
 - V.4.1 Características da amostra
 - o V.4.2. Metodologia para a seleção, distribuição, atualização e dimensionamento da amostra
- V.5 Construção do (s) questionário (s)
 - o V.5.1 Testes de pré-recolha efetuados ao (s) questionário (s)
 - o V.5.2 Tempo médio de preenchimento do (s) questionário (s)
- V.6 Recolha de dados
 - V.6.1 Recolha direta de dados
 - V.6.1.1 Período (s) de recolha
 - V.6.1.2 Método (s) de recolha
 - V.6.1.3 Critério para o fecho da recolha
 - V.6.1.4 Possibilidade de inquirição Proxy
 - V.6.1.5 Sessões Informativas
 - V.6.2 Recolha não-direta de dados
- V.7 Tratamento de dados
 - V. 7.1 Validação e análise

- o V.7.2 Tratamento de não respostas
- V.7.3 Obtenção de resultados
- o V.7.4 Ajustamentos dos dados
- o V.7.5 Comparabilidade e coerência
- o V.7.6 Confidencialidade dos dados

VI. SUPORTES DE RECOLHA E VARIÁVEIS DE OBSERVAÇÃO

VII. VARIÁVEIS DERIVADAS

VIII. INDICADORES A DISPONIBILIZAR

IX. CONCEITOS

X. CLASSIFICAÇÕES

XI. SIGLAS E ABREVIATURAS

XII. BIBLIOGRAFIA

I. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

I. 1 Designação da operação estatística

Inquérito à Permanência de Hóspedes na Hotelaria e Outros Alojamentos

I. 2 Sigla (ou abreviatura) da operação estatística

IPHH

I. 3 Código da operação estatística

305

I. 4 Código SIGINE (modelo estatístico)

TU0015

I. 5 Código da Atividade Estatística

73 - Turismo

731 – Estatísticas do turismo

775 – Estatísticas da utilização de meios de alojamento turístico coletivo

I. 6 Código de Versão do Documento Metodológico

3.0

F 1.7 Data de entrada em vigor da versão do Documento Metodológico

Janeiro de 2012

I.8 Data da última atualização do Documento Metodológico

Dezembro de 2011

I.9 Entidade responsável pela operação estatística

INE/ Departamento de Estatísticas Económicas/ Serviço de Estatísticas do Comércio, Turismo e Transportes

- Unidade Orgânica (UO):
- Técnico responsável

Nome: Valentina Alves

Telefone: 218426100 Ext: 1216

E-mail: valentina.alves@ine.pt

II. JUSTIFICAÇÃO PARA UMA NOVA VERSÃO DO DOCUMENTO METODOLÓGICO

III. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES, OBJECTIVOS E FINANCIAMENTO

F III.1 Contexto da operação estatística

O Inquérito à Permanência de Hóspedes na Hotelaria e Outros Alojamentos existe desde 1965. A informação estatística obtida permite cumprir com as obrigações legais definidas no Regulamento (UE) nº 692/2011 de 6 de julho, que substitui a Diretiva Comunitária 95/57/CE, de 23 de Novembro, sobre o sector do Turismo. Este Regulamento obriga os Estados Membros à produção de informação estatística relativa aos estabelecimentos de alojamento turístico coletivo, nomeadamente estabelecimentos hoteleiros e outros meios de alojamento.

A informação recolhida abrange o turismo no interior do país, ou seja, o turismo interno e o turismo recetor, permitindo conhecer a estrutura e volume dos fluxos turísticos a nível deste tipo de alojamento. Esta informação, em conjunto com a relativa à capacidade de alojamento, permite medir as repercussões sazonais na atividade, nomeadamente nas taxas de ocupação. O Inquérito à Permanência de Hóspedes na Hotelaria e Outros Alojamentos integra um Anexo sobre o Pessoal ao Serviço, com informação desagregada por pessoal remunerado / não remunerado e categorias profissionais e, relativamente ao total do pessoal ao serviço, por nível de escolaridade, sexo e escalão etário.

Em 2001 foi implementada uma metodologia de tratamento de não respostas, que visava melhorar a análise comparativa intra e inter anual e permitir apuramentos mensais das principais variáveis, cerca de trinta dias após o período de referência.

Em 2005, foi suspenso o inquérito à Capacidade de Alojamento e Pessoal ao Serviço, com a consequente integração dos principais dados recolhidos por este projeto no inquérito à Permanência de Hóspedes na Hotelaria e Outros Alojamentos, implicando alterações ao instrumento de notação.

Em 2006, foram introduzidas alterações na metodologia do tratamento de não respostas, tendo por objetivo obter uma melhoria da qualidade da informação produzida e a difusão de informação mais desagregada, nomeadamente a nível da categoria dos estabelecimentos e de variáveis que não eram objeto de divulgação.

Por outro lado, na sequência da solicitação de alguns utilizadores, foi igualmente decidido complementar os dados já recolhidos sobre pessoal ao serviço, com informação mais desagregada, recolhida semestralmente, em Janeiro e Julho de cada ano, através de um Anexo ao inquérito à Permanência de Hóspedes na Hotelaria e Outros Alojamentos.

Em 2009, foram introduzidas alterações ao nível da metodologia da recolha de dados e nas classificações (adoção da CAE rev.3). As alterações da recolha são derivadas da incorporação do inquérito no Sistema de Gestão Integrado de Inquéritos (SIGINQ), nomeadamente no Sistema de Gestão de Universos e Amostras (SIGUA), de Respondentes (GRESP) e de Processos de Recolha (GPAP). A recolha é efetuada via Web (Inquéritos on Line – WebInq) ou via postal com registo no sistema WebReg.

Foi igualmente aprovada uma nova versão dos conceitos da área do Turismo associados ao inquérito, aprovada pela 354ª deliberação da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão do Conselho Superior de Estatística, em 16 de Maio de 2008.

Com a entrada em vigor do Regulamento (UE) nº 692/2011 de 6 de julho, assim como as alterações legislativas introduzidas pelo Decreto Lei nº 39/2008 de 7 de março, que regula o sector, torna-se necessário alargar o âmbito de inquirição a outros estabelecimentos de alojamento turístico coletivo para além dos estabelecimentos hoteleiros classificados pelo Turismo de Portugal, nomeadamente os estabelecimentos de alojamento não classificados, os estabelecimentos de Turismo no Espaço Rural e outros estabelecimentos de Alojamento Local com utilização turística.

III. 2 Identificação das necessidades de informação estatística que justificam a operação

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

 Necessidades resultantes de obrigações legais: 	
 Legislação comunitária 	×
Especificar: Regulamento (UE) nº 692/2011 de 6 de julho	
Regulamento (UE) nº 1051/2011 de 20 de outubro	
 Compromissos perante organizações internacionais 	×
Especificar: EUROSTAT e Organização Mundial de Turismo	
Legislação nacional	×
Especificar: Decreto-Lei nº 39/2008 de 7 de março	×
 Pedido direto de informação por parte do/de: 	
 Entidades públicas nacionais 	
o Entidades comunitárias	
- Programa Estatístico Europeu (PEE)	
- Acordo informal ("Acordo de Cavalheiros")	
 Entidades privadas, nacionais ou estrangeiras 	

Especificar:	
 Conselho Superior de Estatística (Recomendações, p.ex.) 	
Especificar:	П
Resultado de inquéritos às necessidades dos utilizadores	ш
 Necessidades de informação de outras operações estatísticas 	
Contrato/ Protocolo específico com Entidade externa	×
Outras necessidades	
o Especificar:	

III.3 Objetivos da operação estatística

- Caracterizar a procura e a oferta na hotelaria e noutros meios de alojamento turístico coletivo;
- Obter informação sobre o volume dos fluxos turísticos hóspedes, dormidas, estadas médias e taxas de ocupação - envolvendo o turismo interno (visitantes residentes no país) e o turismo recetor (visitantes residentes no estrangeiro);
- Obter informação sobre a capacidade de alojamento, nomeadamente sobre o número de estabelecimentos, número de quartos e número de camas;
- Obter informação sobre custos e encargos, nomeadamente receitas totais e de aposento.
- Obter informação sobre pessoal ao serviço, remunerado e não remunerado, desagregado por categorias profissionais e sobre o total do pessoal ao serviço, desagregado por nível de escolaridade e sexo e escalão etário.

III.4 Financiamento da operação estatística

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta <u>única</u>):

Financiamento total:	
o da Entidade responsável	×
o da União Europeia (EUROSTAT)	
o de outra Entidade	
Especificar:	Ш
Co-financiamento:	
 Entidade responsável e União Europeia 	
 Entidade responsável e outra Entidade (nacional ou externa à União Europeia) Especificar: 	
IV. CARACTERIZAÇÃO GERAL IV.1 Tipo de operação estatística Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta única):	
	1
• Inquérito amostral • Recenseamento	I
• Recenseamento	
Estudo estatístico	
IV.2 Tipo de fonte(s) de informação utilizada(s) na operação estatística Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):	
• Fonte Direta	
Fonte Não-direta	
o Fonte administrativa	
o Outra operação estatística	
o Outra	
Especificar:	

IV.3 Periodicidade da operação estatística

Assinalar uma (cruz (X) nos quadrados correspo	niderites (<u>resposta unica)</u> :	
•	Mensal	×	
•	Trimestral		
•	Semestral		
•	Anual		
•	Bienal		
•	Trienal		
•	Quadrienal		
•	Quinquenal		
•	Decenal		
•	Não periódico		
•	Outra		
	Especificar:		
	geográfico da operação cruz (X) nos quadrados correspo		1
• Contine	ente		
• Região	Autónoma da Madeira		
• Região	Autónoma dos Açores		
• País		×	
Outro Esp	ecificar:		
1			

IV. 5 Principais utilizadores da informação

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (<u>resposta múltipla</u>): Utilizadores do Sistema Estatístico Nacional X o INE Banco de Portugal Direção Regional de Estatística da Madeira Serviço Regional de Estatística dos Açores Entidades com delegação de competências Especificar: 区 Outros utilizadores nacionais Especificar: Administração Central e Local - Turismo de Portugal IP; Direção Geral das Autarquias Locais; Associações; Estudantes, Investigadores e Empresas X Utilizadores Comunitários e outros Internacionais Especificar: Eurostat; Organização Mundial de Turismo

IV.6 Difusão

o IV.6.1 Padrão de disponibilização da informação

Padrão de qualidade (da disponibilidade da informação) - Os resultados mensais apurados do mês n são disponibilizados no mês n+2 (43 dias), enquanto os resultados anuais são disponibilizados 7 meses após o período de referência.

IV.6.2 Revisões

1. Tipos de revisões de dados adotadas:

Assinale uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

Revisões regulares

Correntes

Gerais

Revisões extraordinárias

2. Circunstância em que são efetuadas as revisões:

A divulgação das estatísticas do Turismo respeita critérios de atualidade e de precisão e rigor, pelo que o tratamento da informação tem três níveis:

Apuramentos mensais **provisórios** - com cerca de 75% de respostas e disponibilização das principais variáveis – capacidade de alojamento, dormidas, hóspedes e proveitos – por NUTS II;

Apuramentos mensais revistos - com cerca de 90% de respostas;

Apuramentos anuais **definitivos** - disponibilização de informação por município e por tipo e categoria dos estabelecimentos.

3. Frequência das revisões:

Apuramentos mensais provisórios - mês n+43 dias;

Apuramentos mensais revistos - mês n+90 dias;

Apuramentos anuais definitivos - ano n+7 meses.

o IV.6.3 Produtos de difusão regular

Preencher o seguinte quadro:

	Produtos a disponibilizar									
Tipo de produto	Designação do produto	Periodicidade de disponibilização	Nível geográfico (desagregação geográfica máxima)							
Destaque	Atividade Turística	Mensal	NUTS II							
Publicação	Estatísticas do Turismo	Anual	NUTS II							
Indicadores Estatísticos	Estatísticas do Turismo	Anual	Município							

V. CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA

☞ V.1 População-alvo

A população alvo é constituída pelo conjunto de estabelecimentos hoteleiros (Grupo 55.1 da CAE-Rev3), incluindo os classificados pelo Turismo de Portugal IP no Continente e pelas Direções Regionais de Turismo nas Regiões Autónomas, que lhes atribuem as respetivas categorias, assim como os estabelecimentos de alojamento não classificados ou com classificação provisória atribuída pelos Municípios (Alojamento Local). Integram também o Universo os estabelecimentos de Turismo no Espaço Rural e os apartamentos mobilados para turistas (Grupo 55.2 da CAE-Rev3).

São inquiridos os estabelecimentos de alojamento turístico com capacidade de alojamento igual ou superior a dez camas (limiar previsto no Regulamento UE 692/2011), bem como abaixo deste limiar quando relevante (Turismo no Espaço Rural e nas Regiões Autónomas) para um subconjunto de variáveis essenciais.

▼ V.2 Base de amostragem

Indicar a base de amostragem utilizada, assinalando uma cruz (X) no quadrado correspondente (resposta única):

Alojamentos	
Empresas (excluindo as agrícolas)	
 Conjuntura (os dados recolhidos reportam-se ao ano corrente) 	
 Estrutura (os dados recolhidos reportam-se a anos anteriores) 	
Explorações agrícolas	
 Estabelecimentos Conjuntura (os dados recolhidos reportam-se ao ano corrente) 	×
 Estrutura (os dados recolhidos reportam-se a anos anteriores) 	
• Veículos	
Instituições sem fins lucrativos	
Administrações Públicas	
• Outras	
o Especificar:	

o Indicar a unidade amostral:	
♥ V. 3 Unidade (s) estatística (s) de observação	
Estabelecimentos hoteleiros e outros estabelecimentos de alojamento turístico	coletivo
⋄ V. 4 Desenho da amostra	
Não aplicável	
 V.4.1 Características da amostra 	
Não aplicável	
 V.4.2 Metodologia para a seleção, distribuição, atualizad dimensionamento da amostra 	ção e
Não aplicável	
V.5 Construção do(s) questionário(s)	
 V.5.1 Testes de pré-recolha efetuados ao (s) questionário 	o(s)
Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (<u>resposta múltipla</u>):	
Testes de gabinete	
Testes de campo	
Testes específicos para questionários eletrónicos	
 No âmbito de Inquérito-piloto Não foram efetuados testes de pré-recolha 	□ ※

V.5.2 Tempo médio de preenchimento do(s) questionário(s)

Não determinável (variável de informador para informador)

V.6.1 Recolha direta de dados

No conjunto da população alvo, o grupo dos estabelecimentos de alojamento turístico com capacidade de alojamento inferior a dez camas não responde à variável V103 e às do quadro 2.3 do inquérito principal, assim como às do Anexo.

V.6.1.1 Período(s) de recolha

Questionário principal – até ao 8° dia útil do mês n+1 Anexo – semestral

V. 6.1.2 Método(s)de recolha

Assinalar uma cruz (X) nos quadrados correspondentes (resposta múltipla):

Recolha por entrevista:

Presencial com Computador ("CAPI")

Presencial sem Computador

Telefónica com Computador ("CATI")

Telefónica sem Computador

Recolha por auto-preenchimento:

Questionário Eletrónico (Weblnq)

Transmissão Eletrónica de um Ficheiro com
estrutura de dados pré-definida (inclui Excel e aplicação)

Questionário em Papel

Recolha por observação direta

■ V. 6.1.3 Critério para o fecho da recolha

Primeiro dia útil do mês n+2

V. 6.1.4 Possibilidade de inquirição "Proxy"

	Assinaiar uma cruz (X) no quadrado correspondente (<u>resposta unica</u>)	:
•	Sim	
•	Especificar o critério: Não	_ 🗷

V. 6.1.5 Sessões informativas

Não aplicável

V. 6.2 Recolha não-direta de dados

Não aplicável

V.7 Tratamento de dados

V. 7.1 Validação e análise

1. Identifique os tipos de validações efetuadas aos dados (resposta múltipla):

Regras de domínio

×

• Regras de coerência

<u>—</u>

• Regras de estrutura

×

2. A validação é efetuada on-line e através de mapas de erros com correção à posteriori.

A validação da informação é efetuada on-line, permitindo corrigir o erro no momento, ou através da emissão de mapas de erros e respetivas mensagens, com correção à posteriori.

Neste processo, a informação é sujeita a uma crítica quantitativa e qualitativa, analisando-se igualmente situações de coerência entre os vários campos do inquérito e os dados do ficheiro do Universo. No caso de dúvidas sobre a informação fornecida, o estabelecimento é contactado, de forma a esclarecer e, eventualmente corrigir situações anómalas.

Após a informação validada, são analisados pontos de situação, explicitando o número de unidades estatísticas em situação de entrados, tipo de declaração (com dados, movimento nulo, atividade suspensa, encerramento sazonal), em validação e corretos.

A taxa de resposta é calculada a partir dos estabelecimentos em situação de entrados, entrados nulos, em registo e corretos.

3. Não são aplicadas quaisquer metodologias para medição de erros (medida e processamento)

V. 7.2 Tratamento de não respostas

O universo é observado exaustivamente, obtendo-se taxas de resposta superiores a 90%, após efetuadas as insistências previstas. Contudo, no prazo de trinta dias após a data de referência, a taxa de respostas ronda os 75% em número de unidades observadas.

O processo de imputação de não respostas permite obter estimativas das variáveis relativas aos estabelecimentos não respondentes, de forma a garantir a comparabilidade dos dados, entre momentos de recolha diferentes. Como já foi referido a informação é tratada a três níveis:

- Apuramentos mensais provisórios (mês n+43dias, com cerca de 75% de respostas), com disponibilização das principais variáveis capacidade de alojamento, dormidas, hóspedes e proveitos por NUTS II;
- Apuramentos revistos (mês n+90 dias, com cerca de 90% de respostas) e definitivos, em que os dados entretanto obtidos substituem as respetivas estimativas do mês e os dados individuais em falta continuam a ser estimados. Nesta fase, é possível disponibilizar informação por município e por tipo / categoria dos estabelecimentos.

As estimativas de não respostas são produzidas ao nível de estabelecimento, sendo condição necessária que o estabelecimento tenha respondido ao inquérito pelo menos uma vez.

A informação é posteriormente agregada em estratos, em função da NUTS (n), do tipo (t) e da categoria (c) dos estabelecimentos.

Para cada nível de tratamento da informação, é necessário ter em conta o "Período de Funcionamento" que indica, para cada estabelecimento, os meses em que declarou estar aberto ao público. São produzidas estimativas apenas para os estabelecimentos que estão em funcionamento, mas não responderam ao inquérito.

Para cada estabelecimento <u>i</u> do estrato <u>ntc</u>, no mês <u>m</u>, na situação de não respondente, isto é, para o qual há informação de que se encontra aberto ao público (ativo), mas não respondeu ao inquérito no mês em causa, mesmo depois de realizadas as insistências previstas, é efetuada uma **estimativa** para todas as variáveis x do inquérito, da seguinte forma, arredondando para o inteiro mais próximo:

• Fórmula de cálculo:
$$(xe_{i_{ntc}})_m = \frac{(xd_{i_{ntc}})_{m-12}}{(xd_{i_{ntc}})_{m-13}} x(xd_{i_{ntc}})_{m-1}$$

Sendo:

 $(xd_{i_{nic}})_{m-12}=$ valor declarado da variável x do estabelecimento i do estrato ntc no mês m-12 $(xd_{i_{nic}})_{m-13}=$ valor declarado da variável x do estabelecimento i do estrato ntc do mês m-13 $(xd_{i_{nic}})_{m-1}=$ valor declarado da variável x do estabelecimento i do estrato ntc do mês m-1

Quando a variável apresenta algum nível de desagregação, a estimativa é efetuada da seguinte forma:

Fórmula de cálculo:
$$(xp_je_{i_{ntc}})_m = \frac{(xp_jd_{ntc})_m}{(xd_{mt})_m}x(xe_{i_{ntc}})_m$$

Sendo:

 $(xp_jd_{mc})_m =$ valor declarado da variável x, desagregada ao nível p do estrato ntc no mês m $(xd_{mc})_m =$ valor declarado da variável x s do estrato ntc no mês m

 $(xe_{i_{mc}})_m =$ valor estimado da variável x do estabelecimento i do estrato ntc no mês m

Não sendo viável a aplicação do método anterior, utiliza-se, para todas as variáveis x:

Fórmula de cálculo:
$$(xe_{i_{ntc}})_m = \frac{(xd_{ntc})_m}{(xd_{ntc})_{m-1}} x(xd_{i_{ntc}})_{m-1}$$

Sendo:

 $(xd_{mc})_m =$ valor declarado da variável x do estrato ntc no mês m $(xd_{mc})_{m-1} =$ valor declarado da variável x do estrato ntc no mês m-1 $(xd_{i_{nlc}})_{m-1} =$ valor declarado da variável x do estabelecimento i do estrato ntc no mês m-1

As estimativas obtidas são submetidas a um processo de análise para deteção de eventuais valores potencialmente anómalos, nomeadamente nos casos de estimativas em municípios com número de estabelecimentos inferior a 10 ou municípios com respostas efetivas que não atinjam 70% dos valores totais apurados.

o V.7.3 Obtenção de resultados

Para as variáveis de base - hóspedes, dormidas, quartos, camas, proveitos e custos – os resultados são obtidos por apuramento direto sobre os dados declarados e estimados, através de aplicação específica.

A capacidade de alojamento, a estada média, a taxa de ocupação cama e o preço médio por dormida, são indicadores derivados a partir das variáveis de base, de acordo com a definição de cada um deles.

V.7.4 Ajustamentos dos dados

Não é efetuado ajustamento aos dados.

o V.7.5 Comparabilidade e coerência

1. Comparabilidade temporal

Existem dados disponíveis para as principais variáveis (hóspedes e dormidas) desde 1969. A partir de 1978 começaram a ser disponibilizados dados relativos às receitas e despesas na hotelaria.

Em 2002 inicia-se uma nova série para todas as variáveis publicadas, com incorporação de estimativas de não respostas.

Em 2009 a informação passou a ser disponibilizada com desagregação por tipo e categoria dos estabelecimentos.

A partir de 2012, por força da entrada em vigor do Regulamento Comunitário nº 692/2011 de 6 de julho e das alterações legislativas introduzidas pelo Decreto-Lei nº39/2008 de 7 de março, com implicações na tipologia dos empreendimentos turísticos, a recolha do IPHH alarga-se a outros estabelecimentos de alojamento coletivo, dando-se início a uma nova série temporal. No entanto, e no que diz respeito aos estabelecimentos hoteleiros cujas tipologias não sofreram alteração, mantém-se a comparabilidade dos dados.

2. Outros tipos de comparabilidade

Não existem.

V.7.6 Confidencialidade dos dados

1.	Indicar se a operação estatística é	objeto de tratamento de confidencialidade dos dados (<u>resposta única</u>):
	• Sim	X
	• Não	
	de 13 de maio (Lei do SEN), de segredo estatístico a toda a info manuais de aplicação deste princ A quebra da confidencialidade acordo com o artigo 32º da Lei do O tratamento dos dados pelo	statística é punível não só disciplinar mas também criminalmente de

VI. SUPORTES DE RECOLHA E VARIÁVEIS DE OBSERVAÇÃO

Não estão criadas variáveis de observação no SVAR

Número	Código	Data			Conceito associado		Domínio	de valores	da variável	
registo suporte	da variável	início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Código e data início de vigência	Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida

VII. VARIÁVEIS DERIVADAS

Código	Data	Dasimasiis	Unidade	Conceito associado		Domínio d	e valores	da variável		
da variável	início de vigência	Designação da variável	estatística	Código e data início de vigência	Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida	Fórmula

VIII. INDICADORES A DISPONIBILIZAR

Variável medida						Dimensões de análise						
Indicador		Indicador Data Códig início Designação		Código	Data início	Designação	Classificação/ versão associada Código Designação Níve					
		0	vigên cia	g,		vigência						
0005150	Proveitos totais (€) dos estabelecimentos hoteleiros por localização geográfica (NUTS 2002) e tipo (estabelecimento hoteleiro)	2921	2921	2921	12-04- 2007	4- Proveitos	190	03-08- 2005	Período de referência	-	-	
	,				307	16-09- 2005	Localização geográfica	00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III,CC,FR)			
					2926	12-04- 2007	Tipo (estabelecim ento hoteleiro)	00780	Tipo de estabelecimento hoteleiro			
0005151	Proveitos de aposento (€) dos estabelecimentos hoteleiros por localização geográfica (NUTS 2002) e tipo (estabelecimento hoteleiro)	2922	12-04- 2007	Proveitos de aposento (€) dos estabelecim entos hoteleiros	190	03-08- 2005	Período de referência	-				
					307	16-09- 2005	Localização geográfica	00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III,CC,FR)			
					2926	12-04- 2007	Tipo (estabelecim ento hoteleiro)	00780	Tipo de estabelecimento hoteleiro			

0000399	Estada média (N°) nos estabelecimentos hoteleiros por localização geográfica (NUTS – 2002) e local de residência	2915	11-04- 2007	Estada média (N°) nos estabelecim entos hoteleiros	190	03-08- 2005	Período de referência	-	-	
					307	16-09- 2005	Localização geográfica	00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III,CC,FR)	
					2925	12-04- 2007	Local de residência	00489	Lista de países e Agrupamentos – País de origem – Portal (Hotelaria)	
0005147	Quartos nos estabelecimentos hoteleiros por tipo de estabelecimento (N°) e localização geográfica (NUTS II – 2002)	6839		Quartos nos estabelecim entos hoteleiros (N°)	190	03-08- 2005	Período de referência	-		
					307	16-09- 2005	Localização geográfica	00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III,CC,FR)	
					2926	12-04- 2007	Tipo (estabelecim ento hoteleiro)	00780	Tipo de estabelecimento hoteleiro	
0005148	Pessoal ao serviço nos estabelecimentos hoteleiros por tipo de estabelecimento (N°) e localização geográfica (NUTS II – 2002)	6840		Pessoal ao serviço nos estabelecim entos hoteleiros (N°)	190	03-08- 2005	Período de referência	-		
					307	16-09- 2005	Localização geográfica	00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III,CC,FR)	
					2926	12-04- 2007	Tipo (estabelecim ento hoteleiro)	00780	Tipo de estabelecimento hoteleiro	
0005149	Rendimento médio por quarto (Rev Par) nos estabelecimentos hoteleiros por tipo de estabelecimento (N°) e localização geográfica (NUTS II – 2002)	6841		Rendimento médio por quarto (Rev Par) nos estabelecim entos hoteleiros (E)	190	03-08- 2005	Período de referência	-	•	
					307	16-09- 2005	Localização geográfica	00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III,CC,FR)	
					2926	12-04- 2007	Tipo (estabelecim ento hoteleiro)	00780	Tipo de estabelecimento hoteleiro	
0005152	Estada média (N°) nos estabelecimentos hoteleiros por local de residência e tipo (estabelecimento hoteleiro)	2915	11-04- 2007	Estada Média (N°) nos estabelecim entos hoteleiros	190	03-08- 2005	Período de referência	-	-	
					2925	12-04- 2007	Local de residência	00489	Lista de países e Agrupamentos – País de origem – Portal (Hotelaria)	

					2926	12-04- 2007	Tipo (estabelecim ento hoteleiro)	00780	Tipo de estabelecimento hoteleiro	
0005153	Estada média (N°) nos estabelecimentos hoteleiros por localização geográfica e tipo (estabelecimento hoteleiro)	2915	11-04- 2007	Estada Média (N°) nos estabelecim entos hoteleiros	190	03-08- 2005	Período de referência	-	-	
					342	29-09- 2005	Localização geográfica	00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III,CC,FR)	
					2926	12-04- 2007	Tipo (estabelecim ento hoteleiro)	00780	Tipo de estabelecimento hoteleiro	
0005154	Taxa líquida de ocupação cama (%) nos estabelecimentos hoteleiros por localização geográfica (NUTS – 2002) e tipo (estabelecimento hoteleiro)	2916	11-04-2007	Taxa líquida de ocupação cama (%) nos estabelecim entos hoteleiros	190	03-08- 2005	Período de referência	-	-	
					342	29-09- 2005	Localização geográfica	00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III,CC,FR)	
					2926	12-04- 2007	Tipo (estabelecim ento hoteleiro)	00780	Tipo de estabelecimento hoteleiro	
0001815	Proveitos de aposento por hóspede (€) por localização geográfica (NUTS – 2002)	3739	24- 07- 2007	Proveitos de aposento por hóspedes (€)	190	03-08- 2005	Período de referência	-	-	
					307	16-09- 2005	Localização geográfica	00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III,CC,FR)	
0001816	Proveitos de aposento por capacidade de alojamento (€) por localização geográfica (NUTS – 2002)	3740	24- 07- 2007	Proveitos de aposento por capacidade de alojamento (€)	190	03-08- 2005	Período de referência	-	-	
					307	16-09- 2005	Localização geográfica	00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III,CC,FR)	
0001818	Proporção de hóspedes estrangeiros (%) por localização geográfica	3741	24- 07- 2007	Proporção de hóspedes estrangeiros (%)	190	03-08- 2005	Período de referência	-	-	
					342	29-09- 2005	Localização geográfica	00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III,CC,FR)	
0005155	Estabelecimentos hoteleiros (N°) por localização geográfica e tipo (estabelecimento hoteleiro)	2917	11-04- 2007	Estabelecim entos hoteleiros (N°)	190	03-08- 2005	Período de referência	-	-	
					342	29-09- 2005	Localização geográfica	00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III,CC,FR)	

					2926	12-04- 2007	Tipo (estabelecim ento hoteleiro)	00780	Tipo de estabelecimento hoteleiro	
0005156	Capacidade de alojamento (N°) nos estabelecimentos hoteleiros por localização geográfica e tipo (estabelecimento hoteleiro)	2919	12-04- 2007	Capacidade de alojamento (N°) nos estabelecim entos hoteleiros	190	03-08- 2005	Período de referência	-	-	
					342	29-09- 2005	Localização geográfica	00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III,CC,FR)	
					2926	12-04- 2007	Tipo (estabelecim ento hoteleiro)	00780	Tipo de estabelecimento hoteleiro	
0005157	Dormidas (N°) nos estabelecimentos hoteleiros por localização geográfica, tipo (estabelecimento hoteleiro) e local de residência	2923	12-04- 2007	Dormidas (N°) nos estabelecim entos hoteleiros	190	03-08- 2005	Período de referência	-	-	
					342	29-09- 2005	Localização geográfica	00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III,CC,FR)	
					2926	12-04- 2007	Tipo (estabelecim ento hoteleiro)	00780	Tipo de estabelecimento hoteleiro	
0005158	Hóspedes (N°) nos estabelecimentos hoteleiros por localização geográfica, tipo (estabelecimento hoteleiro) e local de residência	2924	12-04- 2007	Hóspedes (N°) nos estabelecim entos hoteleiros	190	03-08- 2005	Período de referência	-	-	
					342	29-09- 2005	Localização geográfica	00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III,CC,FR)	
					2926	12-04- 2007	Tipo (estabelecim ento hoteleiro)	00780	Tipo de estabelecimento hoteleiro	
0005159	Estada média (N°) nos estabelecimentos hoteleiros por tipo (estabelecimento hoteleiro)	2915	11-04- 2007	Estada média (N°) nos estabelecim entos hoteleiros	2006	25-05- 2006	Período de referência dos dados	-	-	
					597	16-09- 2005	Localização geográfica	00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III,CC,FR)	
					2926	12-04- 2007	Tipo (estabelecim ento hoteleiro)	00780	Tipo de estabelecimento hoteleiro	
0005160	Taxa líquida de ocupação cama (%) nos estabelecimentos hoteleiros por tipo (estabelecimento hoteleiro)	2916	11-04- 2007	Taxa líquida de ocupação cama (%) nos estabelecim entos hoteleiros	2006	25-05- 2006	Período de referência dos dados	-	-	

	597	16-09- 2005	Localização geográfica	00320	NUTS 2002 completa (PT,NUTS I, II, III,CC,FR)	
	2926	12-04-	Tipo	00780	Tipo de	
		2007	(estabelecim		estabelecimento	
			ento		hoteleiro	
			hoteleiro)			

IX. CONCEITOS

Código	Designação	Definição
1165	Agroturismo	Estabelecimento situado em explorações agrícolas, considerado um empreendimento de
		turismo no espaço rural, que se destina a prestar serviços de alojamento, permitindo aos
		hóspedes o acompanhamento e conhecimento da atividade agrícola ou a participação nos
		trabalhos aí desenvolvidos de acordo com as regras estabelecidas pelo responsável, não
		podendo possuir mais de 15 unidades de alojamento destinadas a hóspedes.
1096	Aldeamento	Estabelecimento de alojamento turístico constituído por um conjunto de instalações
	turístico	funcionalmente interdependentes com expressão arquitetónica homogénea, situadas num
		espaço delimitado e sem soluções de continuidade, que se destinam a proporcionar
		alojamento e outros serviços complementares a turistas, mediante pagamento
1098	Apartamento	Estabelecimento de alojamento turístico, constituído por frações mobiladas e equipadas
	turístico	de edifícios independentes, que se destina habitualmente a proporcionar alojamento e
		outros serviços complementares a turistas, mediante pagamento.
2051	Atividade	Resultado da combinação dos fatores produtivos (mão de obra, matérias-primas,
	económica	equipamento, etc.), com vista à produção de bens e serviços. Independentemente dos
		fatores produtivos que integram o bem ou serviço produzido, toda a atividade pressupõe,
		em termos genéricos, uma entrada de produtos (bens ou serviços), um processo de
		incorporação de valor acrescentado e uma saída (bens ou serviços).
2414	Atividade	Considera-se como atividade principal do indivíduo aquela em que habitualmente trabalha
	principal do	mais horas no período de referência, sendo o ramo de atividade aquele que ocupar maior
	indivíduo	número de pessoas no estabelecimento onde trabalha.
3198	Atividade sazonal	Atividade exercida, apenas numa determinada época do ano.
2055	Atividade	A que decorre de situação de falência, de liquidação, de danos nas instalações ou a de
	suspensa	suspensão por quaisquer outros motivos.
1104	Capacidade de	Número máximo de indivíduos que os estabelecimentos podem alojar num determinado
	alojamento nos	momento ou período, sendo este determinado através do número de camas existentes e
	estabelecimentos	considerando como duas as camas de casal.
	de alojamento	Notas: não se consideram os estabelecimentos encerrados.
	turístico coletivo	
	<u> </u>	

3066	Casa de campo Custo direto da	Estabelecimento situado em aldeias e espaços rurais, considerado um empreendimento de turismo no espaço rural, que se destina a prestar serviços de alojamento e se integra na arquitetura típica do local onde se situa em função da sua traça, materiais de construção e demais caraterísticas, não podendo possuir mais de 15 unidades de alojamento destinadas a hóspedes. Parte do custo suportado pela entidade empregadora com o emprego da mão de obra
	mão-de-obra	diretamente ligado ao tempo trabalhado ou trabalho fornecido. Inclui a remuneração do trabalho efetuado, o pagamento das horas remuneradas mas não trabalhadas, os prémios e gratificações e o custo dos pagamentos em géneros.
1808	Custo indireto da mão-de-obra	Parte do custo suportado pela entidade empregadora com o emprego da mão-de-obra que não está diretamente ligado ao tempo trabalhado ou trabalho fornecido. Inclui as contribuições patronais legais, convencionais, contratuais e facultativas para os regimes de Segurança Social e regimes complementares, as prestações sociais pagas diretamente aos trabalhadores (complementos aos subsídios de doença e de acidente de trabalho, complemento às pensões de reforma e sobrevivência, prestações familiares, subsídios de apoio aos estudos dos trabalhadores e/ou filhos, etc.), os custos da formação profissional, os custos de carácter social (cantinas, refeitórios, creches/infantários, serviços médicosociais, colónias de férias, custos de manutenção, reparação, amortização e juros suportados pelo empregador com o alojamento do trabalhador, etc.) e outros custos da mão-de-obra (despesas de transporte dos trabalhadores entre o domicílio e o local de trabalho, custos de recrutamento, etc.).
5683	Custos com o pessoal	Valor que corresponde às remunerações fixas ou periódicas ao pessoal ao serviço, qualquer que seja a sua função na empresa, e os encargos sociais pagos pela empresa: pensões e prémios para pensões, encargos obrigatórios sobre remunerações, seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais, custos de ação social e outros custos com o pessoal (onde se incluem, basicamente, os custos de recrutamento e seleção, de formação profissional e de medicina no trabalho, os seguros de doença, as indemnizações por despedimento e os complementos facultativos de reforma).
2381	Custos com serviços de caráter social	Despesas efetuadas com serviços e obras sociais, tais como: despesas de funcionamento dos serviços sociais; despesas líquidas com o funcionamento de cantinas, refeitórios e outros serviços de aprovisionamento; despesas com serviços de carácter educativo, cultural, recreativo ou bolsas de estudo concedidas aos trabalhadores e seus descendentes; e outras despesas com serviços sociais.
1114	Dormida	Permanência de um indivíduo num estabelecimento que fornece alojamento, por um período compreendido entre as 12 horas de um dia e as 12 horas do dia seguinte.
3664	Em atividade (Situação Perante	Unidade em laboração, que utiliza meios e pessoas que corporizam os objetivos produtivos da empresa.

	e Atividade)	
1167	Empreendimentos	Estabelecimento de natureza familiar representativo de uma determinada época e
	de turismo de	instalado em imóveis antigos particulares, nomeadamente palácios e solares, em função
	habitação	do seu valor arquitetónico, histórico ou artístico, podendo localizar-se em espaços rurais
		ou urbanos e não podendo possuir mais de 15 unidades de alojamento destinadas a
		hóspedes.
3070	Empreendimentos	Estabelecimento que se destina a prestar alojamento em áreas classificadas ou noutras
	de turismo de	áreas com valores naturais, dispondo para o seu funcionamento de um adequado conjunto
	natureza	de instalações, estruturas, equipamentos e serviços complementares relacionados com a
		animação ambiental, a visita de áreas naturais, o desporto de natureza e a interpretação
1		ambiental.
3069	Empreendimento	Estabelecimento que se destina a prestar serviços de alojamento a turistas em espaços
	de turismo no	rurais, dispondo para o seu funcionamento de um adequado conjunto de instalações,
	espaço rural	estruturas, equipamentos e serviços complementares, de modo a preservar e valorizar o
		património arquitetónico, histórico, natural e paisagístico da respetiva região.
3877	Ensino Básico	Nível de ensino que se inicia cerca da idade de seis anos, com duração de nove anos, cujo
		programa visa assegurar uma preparação geral comum a todos os indivíduos, permitindo o
		prosseguimento posterior de estudos ou a inserção na vida ativa. Compreende três ciclos
		sequenciais, sendo o 1º de quatro anos, o 2º de dois anos e o 3º de três anos. É universal,
		obrigatório e gratuito.
3880	Ensino Pós-	Ver "CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA".
	Secundário	
3885	Ensino Secundário	Nível de ensino que corresponde a um ciclo de três anos (10°, 11° e 12° anos de
		escolaridade), que se segue ao ensino básico e que visa aprofundar a formação do aluno
		para o prosseguimento de estudos ou para o ingresso no mundo do trabalho. Está
		organizado em cursos predominantemente orientados para o prosseguimento de estudos
		e cursos predominantemente orientados para a vida ativa.
3889	Ensino Superior	Nível de ensino que compreende os ensinos universitário e politécnico, aos quais têm
		acesso indivíduos habilitados com um curso secundário ou equivalente e indivíduos
		maiores de 23 anos que, não possuindo a referida habilitação, revelam qualificação para a
		sua frequência através de prestação de provas.
1118	Estabelecimento	Estabelecimento cuja atividade principal consiste na prestação de serviços de alojamento e
	hoteleiro	de outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições,
,		mediante pagamento.
1		
1120	Estada média no	Relação entre o número de dormidas e o número de hóspedes que deram origem a essas
	Estada média no estabelecimento	Relação entre o número de dormidas e o número de hóspedes que deram origem a essas dormidas, no período de referência, na perspetiva da oferta.

		de um centro urbano, com zona verde ou logradouro natural envolvente que, pelas suas
		características arquitetónicas, estilo do mobiliário e serviço prestado, se integra na
		arquitetura regional e fornece aos seus hóspedes serviços de alojamento e refeições.
1128	Hóspede	Indivíduo que efetua pelo menos uma dormida num estabelecimento de alojamento
		turístico.
		Nota: o indivíduo é contado tantas vezes quantas as inscrições que fizer no
		estabelecimento, no período de referência.
1129	Hotel	Estabelecimento hoteleiro que ocupa um edifício ou apenas parte independente dele,
		constituindo as suas instalações um todo homogéneo, com pisos completos e contíguos,
		acesso próprio e direto para uso exclusivo dos seus utentes, a quem são prestados
		serviços de alojamento temporário e outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem
		fornecimentos de refeições, mediante pagamento. Estes estabelecimentos possuem, no
		mínimo, 10 unidades de alojamento.
3058	Hotel rural	Estabelecimento hoteleiro situado no espaço rural, que respeita as caraterísticas
		dominantes da região onde está implantado, em função da sua traça arquitetónica e
		matérias de construção, podendo instalar-se em edifícios novos que ocupem a totalidade
		de um edifício ou integrem uma entidade arquitetónica única que respeite as mesmas
		caraterísticas.
1131	Hotel-	Estabelecimento hoteleiro constituído por um conjunto de pelo menos 10 apartamentos
	Apartamento	equipados e independentes (alugados dia a dia a turistas), que ocupa a totalidade ou parte
		independente de um edifício, desde que constituído por pisos completos e contíguos, com
		acessos próprios e diretos aos pisos para uso exclusivo dos seus utentes, com restaurante
		e com, pelo menos, serviço de arrumação e limpeza.
1132	Motel	Estabelecimento hoteleiro situado fora dos centros urbanos e na proximidade das
		estradas, ocupando a totalidade de um ou mais edifícios, constituído por um mínimo de 10
		apartamentos/quartos (com casa de banho simples) independentes, com entradas diretas
		do exterior e com um lugar de estacionamento privativo e contíguo a cada
		apartamento/quarto.
3295	Nível de instrução	Grau de ensino mais elevado atingido pelo indivíduo (completo, incompleto, frequência).
6527	Outros custos	Prestações sociais pagas diretamente pela entidade empregadora, a favor dos
	com pessoal	empregados ou dos seus familiares, bem como outras despesas com o pessoal não
		incluídas nas variáveis salários e vencimentos e encargos sobre remunerações.
1135	Pensão	Estabelecimento hoteleiro com restaurante e um mínimo de 6 quartos, ocupando a
		totalidade ou parte independente de um edifício, desde que constituído por pisos
		completos e contíguos, com acessos próprios e diretos aos pisos para uso exclusivo dos
		seus utentes, e que, pelos equipamentos e instalações, localização e capacidade, não
		obedece às normas estabelecidas para a classificação como hotel ou estalagem,
		fornecendo aos seus clientes alojamento e refeições. A tipologia contempla as
	1	

r	T	
		classificações Albergaria, Pensão de 1ª, 2ª e 3ª categorias.
2439	Pessoal ao serviço	Pessoas que, no período de referência, participaram na atividade da empresa/instituição,
		qualquer que tenha sido a duração dessa participação, nas seguintes condições: a) pessoal
		ligado à empresa/instituição por um contrato de trabalho, recebendo em contrapartida
		uma remuneração; b) pessoal ligado à empresa/instituição, que por não estar vinculado
		por um contrato de trabalho, não recebe uma remuneração regular pelo tempo
		trabalhado ou trabalho fornecido (p. ex.: proprietários-gerentes, familiares não
		remunerados, membros ativos de cooperativas); c) pessoal com vínculo a outras
		empresas/instituições que trabalharam na empresa/instituição sendo por esta diretamente
		remunerados; d) pessoas nas condições das alíneas anteriores, temporariamente ausentes
		por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação
		profissional, assim como por doença e acidente de trabalho. Não são consideradas como
		pessoal ao serviço as pessoas que: i) se encontram nas condições descritas nas alíneas a),
		b), e c) e estejam temporariamente ausentes por um período superior a um mês; ii) os
		trabalhadores com vínculo à empresa/instituição deslocados para outras
		empresas/instituições, sendo nessas diretamente remunerados; iii) os trabalhadores a
		trabalhar na empresa/instituição e cuja remuneração é suportada por outras
		empresas/instituições (p. ex.: trabalhadores temporários); iv) os trabalhadores
		independentes (p. ex.: prestadores de serviços, também designados por "recibos verdes").
3017	Pessoal não	Indivíduos que exercem uma atividade na empresa/instituição e que, por não estarem
	remunerado	vinculados por um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, não recebem uma
		remuneração regular, em dinheiro e/ou géneros pelo tempo de trabalho ou trabalho
		fornecido. Inclui nomeadamente os trabalhadores com emprego por conta própria, os
		trabalhadores familiares não remunerados, os membros de cooperativas de produção e os
		trabalhadores destacados.
3018	Pessoal	Indivíduos que exercem uma atividade na empresa/instituição nos termos de um contrato
	remunerado	de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, que lhes confere o direito a uma remuneração
		regular em dinheiro e/ou géneros. Inclui os trabalhadores de outras empresas que se
		encontram a trabalhar na empresa/instituição observada sendo por esta diretamente
		remunerados, mas mantendo o vínculo à empresa/instituição de origem. Exclui os
		trabalhadores de outras empresas que se encontram a trabalhar na empresa/instituição
		observada, sendo remunerados pela empresa/instituição de origem e mantendo com ela o
		vínculo laboral.
1138	Pousada	Estabelecimento hoteleiro instalado em imóvel classificado como monumento nacional de
1130	. Ousada	interesse público, regional ou municipal e que, pelo valor arquitetónico e histórico, seja
		representativo de uma determinada época e se situe fora de zonas turísticas dotadas de
		suficiente apoio hoteleiro.
		Nota: as pousadas devem preencher, com as necessárias adaptações, os requisitos

ſ	Ĭ	mínimos das instalações e de funcionamento exigidos para os hotéis de 4 estrelas, nos
		casos em que estejam instaladas em edifícios classificados como monumentos nacionais, e
		para os hotéis de 3 estrelas nos restantes casos, salvo se a sua observância se revelar
		suscetível de afetar as características arquitetónicas ou estruturais dos edifícios. Estes
		estabelecimentos podem ter, ou não, restaurante.
4463	Profissional não	Trabalhadores que executam tarefa simples, diversas e normalmente não especificadas,
	qualificado	totalmente determinadas.
4461	Profissional	Trabalhadores com funções de carácter executivo, complexas ou delicadas e normalmente
	qualificado	não rotineiras, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, exigindo o conhecimento
		do seu plano e execução.
4380	Proveitos de	Valores cobrados pelas dormidas de todos os hóspedes nos meios de alojamento turístico.
	aposento	
4381	Proveitos totais	Valores resultantes da atividade dos meios de alojamento turístico: aposento, restauração
	dos Meios de	e outros decorrentes da própria atividade (aluguer de salas, lavandaria, tabacaria,
	Alojamento	telefone, entre outros).
	Turístico	
7008	Revenue per	Rendimento por quarto disponível, medido pela relação entre os proveitos de aposento e
	available Room	o número de quartos disponíveis, no período de referência.
3068	Taxa bruta de	Relação entre o número de dormidas e o número de camas existentes no período de
	ocupação-cama	referência, considerando como duas as camas de casal.
		Nota: a fórmula é "T.O.B. (cama) = [N.º de dormidas durante o período de referência/(N.º
		de camas existentes x N.º de dias do período de referência)] x 100". Este indicador permite
		avaliar a capacidade média de alojamento durante o período de referência.
1155	Taxa líquida de	Relação entre o número de dormidas e o número de camas disponíveis no período de
	ocupação-cama	referência, considerando como duas as camas de casal.
		Nota: a fórmula é "T. O. L. (cama) = [N° de dormidas durante o período de referência / (N°
		de camas disponíveis x N° de dias do período de referência)] x 100". Este indicador permite
		avaliar a capacidade média de alojamento durante o período de referência.
1754	Trabalhador com	Indivíduo ligado à empresa por um contrato reduzido a escrito com fixação do seu termo e
	contrato a termo	com menção concretizada de modo justificativo: a) a termo certo: quando no contrato
		escrito conste expressamente a estipulação do prazo de duração do contrato e a indicação
		do seu termo; b) a termo incerto: quando o contrato de trabalho dure por todo o tempo
		necessário à substituição do trabalhador ausente ou à conclusão da atividade, tarefa ou
		obra cuja execução justifica a sua celebração.
1798	Trabalhador com	Indivíduo ligado à empresa por um contrato de trabalho sem termo ou de duração
	contrato	indeterminada.
	permanente	
	1	

4456	Turismo	Atividados realizadas polos visitantes durante as sues viagons a actada lugares
1156	Turismo	Atividades realizadas pelos visitantes durante as suas viagens e estadas em lugares
		distintos do seu ambiente habitual, por um período de tempo consecutivo inferior a 12
		meses, com fins de lazer, negócios ou outros motivos não relacionados com o exercício de
		uma atividade remunerada no local visitado.
		Nota: excluem-se as viagens cujo motivo principal consiste na prestação de serviços a uma
		entidade residente no país (local) visitado, envolvendo o pagamento da respetiva
		remuneração (decorrente de um contrato de trabalho ou uma relação
		empregado/empregador). Se este trabalho e a respetiva remuneração não estão
		diretamente relacionados com o motivo principal da viagem, então a viagem insere-se no
		âmbito do turismo.
3071	Turismo de aldeia	Conjunto de cinco ou mais casas de campo situadas na mesma aldeia ou freguesia, ou em
		aldeias e freguesias contíguas e que são exploradas de uma forma integrada, por uma
		única entidade, sem prejuízo da propriedade das mesmas pertencer a mais de uma pessoa
1157	Turismo emissor	Atividades desenvolvidas pelos visitantes residentes, no âmbito de uma deslocação para
		fora do país de referência (ou região), desde que fora do seu ambiente habitual.
1159	Turismo interior	Atividades desenvolvidas pelos visitantes residentes e não residentes no âmbito de uma
		deslocação no interior do país de referência (ou região), desde que fora do seu ambiente
		habitual.
1158	Turismo interno	Atividades desenvolvidas pelos visitantes residentes no âmbito de uma deslocação no
		interior do país de referência (ou região), desde que fora do seu ambiente habitual.
1161	Turismo nacional	Atividades desenvolvidas pelos visitantes residentes, quer no âmbito de deslocações no
		interior do país de referência (ou região), quer no âmbito de deslocações para fora do país
		(ou região) de referência, desde que fora do seu ambiente habitual. O turismo nacional
		compreende o turismo interno e o turismo emissor.
1162	Turismo recetor	Atividades desenvolvidas pelos visitantes não residentes no âmbito de uma deslocação ao
		/no país de referência (ou região), desde que fora do seu ambiente habitual.
1164	Turista	Visitante que permanece, pelo menos, uma noite num alojamento coletivo ou particular no
		lugar visitado.
3224	Unidade de	Divisão de alojamento de um estabelecimento de alojamento turístico, que pode ser
	alojamento dos	classificada em quarto, suite e apartamento: o quarto corresponde a uma divisão com uma
	estabelecimentos	ou mais camas; a suite é constituída, no mínimo, por quarto, casa de banho completa e
	de alojamento	sala (que comunicam entre si através de uma antecâmara); o apartamento é constituído,
	turístico	no mínimo, por quarto, casa de banho completa, sala de estar e de refeições e pequena
		cozinha (kitchenette).
1168	Unidade de	Estabelecimento de turismo no espaço rural que presta serviço de hospedagem de
1168	Unidade de turismo rural	Estabelecimento de turismo no espaço rural que presta serviço de hospedagem de natureza familiar em casas rústicas particulares que se integram na arquitetura típica

X. CLASSIFICAÇÕES

- Lista de classificações utilizadas:

Código (versão)	Designação (versão)	Sigla
V00034	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos, versão 2002 - NUTS 2002	NUTS 2002
V00554	Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3 – CAE Rev. 3	CAE Rev 3
V00017	Código da Divisão Administrativa, 2º nível - Município	
V01773	Profissões (hotelaria)	
V00460	ISO 3166-1 – Norma Internacional – Códigos para a Representação dos Nomes dos Países (ISO alpha2)	ISO 3166 -1
V01726	Lista de Praias	
V01727	Lista de Termas	
Vo2665	Categorias de estabelecimentos hoteleiros e similares	
Vo1516	Motivos de suspensão temporária de atividade	
V00364	Lista de Situação perante a Atividade (FUE)	
V01517	Fontes de Licenciamento no Turismo	
V00561	Tipos de Pessoal ao Serviço (remunerado / não remunerado)	
V01774	Tipos de Contrato de Trabalho – variante 5	
V00308	Níveis de Educação (completos) – variante 3	
V00180	Tipologia Sim / Não	
V01771	Nacionalidade (dos residentes)	
V01772	Tipologia dos apartamentos/vilas	
Voo875	Escalões de idades (15-24; >54) – variante 8	
Vo2664	Tipos de estabelecimentos hoteleiros e similares	
V0083	Código Postal	
V00284	Lista de meses	
V00305	Sexo (difusão – HM)	
V00320	NUTS 2002 completa (lista comulativa – PT, NUTS i, II, III, CC, FR)	

Voo489	Países e agrupamentos (lista comulativa – país de origem – hotelaria)		
Vo2665	Categorias dos estabelecimentos hoteleiros e similares		

XI. SIGLAS E ABREVIATURAS

- Lista de abreviaturas e acrónimos (siglas) utilizados:

Código	Designação	Extensão
5152	CE	Conselho Europeu
4134	Eurostat	Serviço de Estatística das Comunidades Europeias
4172	INE	Instituto Nacional de Estatística, I.P.
5896	CAE-Rev3	Classificação Portuguesa das Atividades Económicas – Revisão 3
4140	FUE	Ficheiro de Unidades Estatísticas
4226	SEN	Sistema Estatístico Nacional
4229	SIGINE	Sistema de informação de gestão do INE
5834	SIGUA	Sistema Integrado de Gestão de Universos e Amostras
7259	SIGINQ	Sistema Global de Gestão de Inquéritos
7258	GRESP	Sistema de Gestão de Respondentes
7257	GPAP	Sistema de Gestão de Processos de Recolha – Gestão de Processos de Inquérito por Autopreenchimento
4201	NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
7188	ІРНН	Inquérito à Permanência de Hóspedes na Hotelaria e Outros Alojamentos Notas. Inclui o Anexo sobre Pessoal ao Serviço (IPHHA)
4238	UE	União Europeia
5742	Web	Word Wide Web
7170	WebInq	Inquéritos do INE na Web

XII. BIBLIOGRAFIA

- Regulamento UE nº 692/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de Julho de 2011 relativo às estatísticas europeias sobre o turismo

- Regulamento UE nº 1051/2011 da Comissão de 20 de Outubro de 2011 que aplica o Regulamento UE nº 692/2011 relativo às estatísticas europeias sobre o turismo no que diz respeito à estrutura dos relatórios sobre a qualidade e à transmissão dos dados
- Methodological Manual for Tourism Statistics v. 1.0, Eurostat, December 2011
- International Recommendations for Tourism Statistics, Draft Compilation Guide, Mar11, UN WTO
- Applying the Eurostat Methodological Guidelines in Basic Tourism and Travel Statistics, practical manual
- Eurostat Tourism Statistics Data Transmission Compendium, 2007 Edition
- Decreto Lei nº 39/2008 de 7 de Março relativo ao regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos
- Portaria n.º 327/2008 de 28 de Abril relativa ao sistema de classificação dos empreendimentos turísticos
- Portaria n.º 937/2008 de 20 de Agosto relativa aos requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural

33